



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº /2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de um imóvel na zona urbana, para abrigar a Delegacia de Polícia local.

PARÁGRAFO UNICO - A locação autorizada no caput deste artigo será por até 06 meses, a contar da data de publicação desta lei .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 10 de novembro de 2017.

Ofício nº

Senhor Presidente

Encaminhamos a V.S.^a para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, em caráter de urgência, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, projeto de lei que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A medida ora proposta tem como objetivo locar um imóvel do tipo residencial para a abrigar a Delegacia de Polícia local que, em decorrência das fortes chuvas dos últimos dias, teve o telhado da cozinha totalmente destruído e as paredes do prédio abaladas o que ocasionou a interdição do prédio pela Defesa Civil do Município.

Tal locação será pelo prazo de até 06 meses, prazo esse considerado suficiente para o restauro do prédio próprio da Delegacia de Polícia.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos a V.S.^a e dignos pares protestos de estima e consideração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Antonio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

Ilmº Sr.
Jose Antônio Queiroz da Rocha
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
Nesta